



DECRETO Nº 1.927, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DAS ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATUALIZANDO ÀS MEDIDAS VIGENTES PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da Constituição Federal de 1988 e o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-2019) em vigor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento do atendimento nas repartições públicas do Município;

CONSIDERANDO por fim o interesse público da medida.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam restabelecidas em caráter de normalidade às atividades nas repartições públicas do Município de Comendador Levy Gasparian, seguindo o horário das 08:00 hs às 14:00 hs, a partir do dia 03 de agosto de 2020.

§ 1º. Apenas os servidores que comprovarem através de laudo médico avalizado pela junta médica municipal, serem portadores de cardiopatias, diabetes, doenças oncológicas e outras que possam comprometer sua segurança em razão do covid-19, é que poderão ficar isentos do registro de ponto.

§ 2º. Os fiscais municipais retornarão à normalidade de suas atividades para fins do adicional de produtividade, podendo, em casos excepcionais, serem convocados para atividades vinculados às medidas de combate ao covid-19.

Art. 2º. O restabelecimento das atividades previstas no artigo 1º não se aplica no âmbito da Secretária de Educação, mantendo-se suspensas às aulas nas redes públicas e privadas de ensino.

Art. 3º. Permanecem em vigor por prazo indeterminado às medidas de combate e prevenção ao covid-19 não conflitantes com o presente Decreto, especialmente às previstas no Decreto nº 1.886 de 29 de abril de 2020, e no Decreto nº 1.922 de 15 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito